



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2009 –

“Dispõe sobre criação do emprego em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”.....

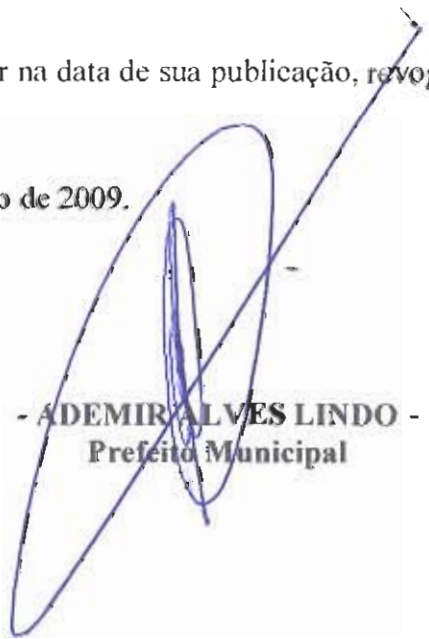
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, com vencimentos equivalentes à referência salarial 61 (sessenta e um), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores da municipalidade, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.